

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 03/2016

Constitui Comissão para realizar o inventario dos Bens móveis e imóveis, direitos e obrigações sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, art 9, item 18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, JOÃO DOS SANTOS SERRA - Cadastro no. 25 e como suplente DIEGO SERRA DE SANTANA - Cadastro no. 10, para sob a presidência do primeiro realizar o Inventario Geral dos bens móveis, imóveis, direitos e obrigações pertencentes ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, existentes em 31 de dezembro de 2016, devendo ainda relacionar os bens que se encontram fora de uso, obsoletos ou em estado de sucata para fins de baixa.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, para apresentar o Inventario Geral, contendo relação analítica com os respectivos valores atualizados dos bens móveis e imóveis, devidamente identificados conforme normas vigentes, apresentar relações analíticas de direitos e obrigações representativos ao ativo realizável e passivo financeiro afetos a Mesa Diretora.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Em,09 de dezembro de 2016.


DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No.04/2016

Constitui Comissão para realizar o inventario dos Valores existentes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, art 9, item 20, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOL VE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, JOÃO DOS SANTOS SERRA- Cadastro no. 25 e como suplente THAISE PAZ PASSOS - Cadastro no. 27, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos valores existes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em bancos, no dia 31 de dezembro de 2016, no ato de encerramento do expediente.

Art. 2º. - A Comissão ora designada deverá apresentar Termo de Conferência de Caixa, lavrado no ultimo dia de expediente do mês de dezembro de 2016, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Em,09 de dezembro de 2016.


DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No.05/2016

Constitui Comissão para realizar o inventário dos Bens de uso e consumo existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOL VE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, JOÃO DOS SANTOS SERRA - Cadastro no. 25 e como suplente RÔSELY OLIVEIRA SERRA - Cadastro no. 26, para sob a presidência do primeiro realizar o Inventário Geral dos bens de uso e consumo existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo para apresentação do referido Inventário.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Em, 09 de dezembro de 2016.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 06/2016

Nomeia o agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 94 da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Senhor Givanildo Soares da Silva, ao cargo de agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Em,09 de dezembro de 2016.


DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 07/2016

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Transmissão de Governo da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, II, da Resolução TCM/BA nº 1.311, de 29/08/2012.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, obedecendo as normas estabelecidas na Resolução nº. 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, e em cumprimento ao princípio constitucional da continuidade administrativa, na transparência do Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam designados com integrantes da Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, os seguintes servidores:

- I – Givanildo Soares da Silva, Jirlene da Paz Barros dos Santos e Diego Serra de Santana como servidores da Câmara Municipal;
- II – Valdinei José Sacramento Rodrigues, como responsável pelo Controle Interno;
- III – Evanildo Araújo Silva, como responsável pelo Setor Contábil.

Art. 3º - Compete a Comissão de Transmissão de Governo providenciar a documentação exigida na resolução nº. 1.311/2012 e elaborar um relatório conclusivo sobre as informações constantes nesta documentação.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Governo, ao encerrar suas atividades, após elaborar o relatório conclusivo, o remeterá, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorrem as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida, e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Transmissão de Governo não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando os cofres públicos ônus de qualquer natureza, salvo no caso de servidor público municipal, a quem ficará preservada a remuneração e todas as vantagens.

Art. 6º - Indicar com alcance dos trabalhos a serem desempenhados pelo Comissão, o cumprimento da Resolução nº. 1.311/2012, do TCM-BA.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, 09 de dezembro de 2016.


Dionice da Conceição da Paz
Presidente da Câmara Municipal